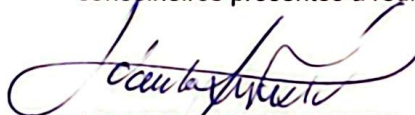


ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL  
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DE ARARAS –  
COMPHAC GESTÃO 2025

REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DE 2025 ÀS 15H30

Aos dezesseis dias do mês de abril, das 15H30 às 17h45, presencial na Casa da Memória de Araras "Pedro Pessotto Filho" e de forma híbrida, através da plataforma GoogleMeet, reuniram-se ordinariamente os integrantes do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Araras – COMPHAC, devidamente convocados pela presidente Adriana Corsini Menegolli, nomeados pela Portaria Municipal nº 12.603 de 27 de fevereiro de 2025, abaixo assinados, todos com direito a voto. **Dos conselheiros presentes** – Estavam presentes os conselheiros: Adriana Corsini Menegolli, Luiz Antonio Cabello Norder, Fábio Eduardo Cressoni, Adauto da Silva Westin, Florivaldo Adorno de Oliveira e Karina Isabela Cabrini Belissi. **Do rito da reunião** - Constatado quórum, Adriana Corsini Menegolli abriu a reunião agradecendo a presença de todos e procedeu a leitura da pauta: aprovação da ata anterior; análise de processos físicos; resposta e-mails. **Da aprovação da Ata anterior** - aprovação e assinatura da Ata da 2ª RE. **Informações dos membros** – Fabio Cressoni está em contato com a Secretaria de Cultura para divulgação de ações do conselho. Adauto Westin está organizando a documentação no Drive do conselho. Norder e Adauto agendaram para trabalhos de inventário do armário do conselho, com prioridade na busca de processos físicos parados. **Da análise do Processo nº 4447/2023:** Após análise da solicitação encaminhada pelo interessado Wagner Antônio Leveghin., referente à autorização para construção de quiosque na Praça Monsenhor Paschoal Francisco Quêrcia, tombada pelo Decreto Nº 3.770, DE 02/10/1992, este Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (COMPHAC) manifesta-se contrário à intervenção proposta. A Praça encontra-se protegida por tombamento municipal desde 1992, em razão de seu notável valor histórico, cultural e paisagístico para o município. A implantação de qualquer estrutura permanente, como o quiosque proposto, compromete a integridade do bem tombado, afetando diretamente sua ambiência, leitura espacial e significado simbólico. Assim, considerando os fundamentos que motivaram o tombamento, o COMPHAC delibera pelo indeferimento da solicitação, reforçando sua posição de resguardar a preservação da área em consonância com os princípios legais e técnicos de proteção do patrimônio cultural. **Da manifestação sobre a construção e concessão de quiosques comerciais em espaços públicos:** A solicitação do processo anterior suscitou preocupação entre os membros deste Conselho, motivando o encaminhamento de ofício à Fiscalização Urbana (DI 0955.560.0009839/2025), com o objetivo de obter esclarecimentos sobre os dispositivos legais que regulam: a possibilidade de construção de edificações comerciais em áreas públicas; os trâmites e critérios para concessão de uso desses espaços; as implicações junto ao Código de Posturas do Município, especialmente no que se refere à distinção entre comércio ambulante (não fixo) e instalações permanentes; as possíveis disputas pelo uso do espaço público entre diferentes interessados; e, não menos relevante, os impactos decorrentes na paisagem urbana e no ordenamento do espaço público. Tais questões são fundamentais para a adequada análise de propostas dessa natureza, uma vez que envolvem não apenas aspectos legais e administrativos, mas também diretrizes de planejamento urbano, preservação da ambiência e equilíbrio entre interesses individuais e coletivos no uso do espaço público. **Da análise do Processo nº 15915/2022:** Trata-se de uma solicitação de autorização para a realização de evento pelo interessado KR Saúde, em 05/11/2022, na Praça Barão de Araras, a qual foi indeferida tempestivamente pela gestão anterior, sendo encaminhada ao CFU para arquivamento. **Da análise**

**do Processo nº 19547/2022:** Trata-se de solicitação do interessado Antônio Curtulo Neto para autorização de plantio de quatro mudas de árvores na Praça Barão de Araras. O COMPHAC indefere a solicitação, considerando que árvores são elementos permanentes que impactam a paisagem e funcionalidade do bem tombado. Dessa forma, seu plantio deve obrigatoriamente estar inserido em um planejamento paisagístico e em um projeto específico previamente aprovado. **Da análise do Processo nº 11553/2013:** Trata-se de solicitação de alvará de demolição de imóvel situado na Rua Santa Cruz, localizado em ZEPAC 3. O COMPHAC manifesta ciência e não apresenta objeção ao encerramento do processo, considerando que o pedido é intempestivo em relação à demolição em questão. **Da pauta para a próxima reunião:** continuidade às análises dos processos físicos inventariados e processos nos. 15896, 16521 e 13553; revisão do drive; plano de trabalho para regimento interno. **Das disposições finais** – Terminado o tempo regular de reunião, foi lavrada a presente ata que, lida e de acordo, vai assinada por mim, Presidente Conselheira ADRIANA CORSINI MENEGOLLI e demais conselheiros presentes à reunião:



ADAUTO DA SILVA WESTIN



ADRIANA CORSINI MENEGOLLI

FÁBIO EDUARDO CRESSONI



FLORIVALDO ADORNO DE OLIVEIRA



KARINA I. CABRINI BELISSI



LUIZ ANTONIO CABELLO NORDER